



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 4.904, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 -

“Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária e estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III e IV, que fazem parte integrante desta Lei em R\$ 213.797.475,00 (duzentos e treze milhões setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais) e se desdobra em:

I – R\$ 186.797.475,00 (cento e oitenta e seis milhões setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	40.722.290,00	0,00	40.722.290,00
Receita Patrimonial	2.766.510,00	0,00	2.766.510,00
Receita de Serviços	690.900,00	0,00	690.900,00
Transferências Correntes	126.154.350,00	27.000.000,00	153.154.350,00
Outras Receitas Correntes	3.244.900,00	0,00	3.244.900,00
FUNDEB	-20.821.000,00	0,00	-20.821.000,00
Subtotal	152.757.950,00	27.000.000,00	179.757.950,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00	80.000,00
Transferências de Capital	9.459.525,00	0,00	9.459.525,00
Subtotal	9.539.525,00	0,00	9.539.525,00
Total da Administração Direta	162.297.475,00	27.000.000,00	189.297.475,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial	300.000,00	0,00	300.000,00
Receita de Serviços	23.300.000,00	0,00	23.300.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	900.000,00	0,00	900.000,00
Subtotal	24.500.000,00	0,00	24.500.000,00
Total SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga	24.500.000,00	0,00	24.500.000,00
3 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	40.722.290,00	0,00	40.722.290,00
Receita Patrimonial	3.066.510,00	0,00	3.066.510,00
Receita de Serviços	23.990.900,00	0,00	23.990.900,00
Transferências Correntes	126.154.350,00	27.000.000,00	153.154.350,00
Outras Receitas Correntes	4.144.900,00	0,00	4.144.900,00
FUNDEB	-20.821.000,00	0,00	-20.821.000,00
Subtotal	177.257.950,00	27.000.000,00	204.257.950,00
Receitas de Capital			

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	80.000,00	0,00	80.000,00
Transferências de Capital	9.459.525,00	0,00	9.459.525,00
Subtotal	9.539.525,00	0,00	9.539.525,00
Total da Administração Direta e Indireta	186.797.475,00	27.000.000,00	213.797.475,00

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, XI e XII que fazem parte integrante desta Lei em R\$ 213.571.365,00 (duzentos e treze milhões quinhentos e setenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais), na seguinte conformidade:

I – R\$ 151.534.220,00 (cento e cinquenta e um milhões quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte reais) do Orçamento Fiscal; e,

II – R\$ 62.037.145,00 (sessenta e dois milhões, trinta e sete mil cento e quarenta e cinco reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A Despesa fixada esta assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	119.255.040,00	58.217.370,00	177.472.410,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.778.180,00	3.819.775,00	11.597.955,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	127.034.220,00	62.037.145,00	189.071.365,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	22.181.500,00	0,00	22.181.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.313.000,00	0,00	2.313.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.500,00	0,00	5.500,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	24.500.000,00	0,00	24.500.000,00

Handwritten signatures: CAB and AA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA			
3 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	141.436.540,00	58.217.370,00	199.653.910,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.091.180,00	3.819.775,00	13.910.955,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.500,00	0,00	6.500,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	151.534.220,00	62.037.145,00	213.571.365,00

II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	3.552.000,00	0,00	3.552.000,00
GABINETE DA PREFEITA	363.900,00	0,00	363.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.120.400,00	0,00	2.120.400,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.702.100,00	0,00	1.702.100,00
SEC MUN PLANEJAMENTO	1.466.950,00	0,00	1.466.950,00
SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO	17.194.300,00	2.385.600,00	19.579.900,00
SEC MUN DE FINANÇAS	3.476.400,00	0,00	3.476.400,00
SEC MUN COMÉRCIO E IND.	521.200,00	0,00	521.200,00
SEC MUN DE EDUCAÇÃO	61.979.546,75	0,00	61.979.546,75
SEC MUN DE CULTURA E TURISMO	2.730.500,00	0,00	2.730.500,00
SEC MUN DE ESPORTES	3.583.670,00	0,00	3.583.670,00
SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	51.780.545,00	51.780.545,00
SEC MUN PROM SOCIAL	0,00	4.915.700,00	4.915.700,00
SEC MUN DOS DIREITOS HUMANOS	0,00	2.955.300,00	2.955.300,00
SEC MUN DE OBRAS, SERV E DEP.	20.592.753,25	0,00	20.592.753,25
CORPO DE BOMBEIROS	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00
SEC MUN DO MEIO AMBIENTE	485.200,00	0,00	485.200,00
SEC MUN SEGURANÇA PÚBLICA	5.229.300,00	0,00	5.229.300,00
SEC MUN DA AGRICULTURA	760.000,00	0,00	760.000,00
FUNDO MUN DE HABITAÇÃO	115.000,00	0,00	115.000,00
Total da Administração Direta	127.033.220,00	62.037.145,00	189.070.365,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
03 – SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga	24.494.500,00	0,00	24.494.500,00
Total da Administração Indireta	24.494.500,00	0,00	24.494.500,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	6.500,00	0,00	6.500,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	151.534.220,00	62.037.145,00	213.571.365,00

III - POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – LEGISLATIVA	3.552.000,00	0,00	3.552.000,00
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.702.100,00	0,00	1.702.100,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	27.915.950,00	0,00	27.915.950,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	6.389.300,00	0,00	6.389.300,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.871.000,00	7.871.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	2.385.600,00	2.385.600,00
10 – SAÚDE	0,00	51.780.545,00	51.780.545,00
12 – EDUCAÇÃO	60.650.546,75	0,00	60.650.546,00
13 – CULTURA	4.059.500,00	0,00	4.059.500,00
15 – URBANISMO	18.318.900,00	0,00	18.318.900,00
16 – HABITAÇÃO	115.000,00	0,00	115.000,00
17 – SANEAMENTO	17.226.500,00	0,00	17.226.500,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	485.200,00	0,00	485.200,00
20 – AGRICULTURA	761.000,00	0,00	761.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	520.200,00	0,00	520.200,00
26 – TRANSPORTE	1.027.853,25	0,00	1.027.853,25
27 – DESPORTO E LAZER	3.583.670,00	0,00	3.583.670,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	5.220.000,00	0,00	5.220.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.500,00	0,00	6.500,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	151.534.220,00	62.037.145,00	213.571.365,00

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir créditos suplementares em reforço as dotações contidas nesta lei, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I – até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e,

II – do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, 91 do Decreto-Lei nº 200/1967 e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163/2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servira igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizada em lei.

Art. 7º No curso da execução orçamentária fica ainda a Chefe do Executivo autorizada a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2016, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV – destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/12 (um doze avos) da receita prevista para o exercício;

V – destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.

Art. 8º Nas aberturas dos créditos adicionais de que tratam os artigos 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o artigo 167 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos parágrafos 9º, 10 e 11 do artigo 166 da Constituição.

§ 1º Não se aplica a proibição contida no “caput”, em relação a parte excedente, no caso das emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2015, ou não observarem a divisão do limite estipulado no Parágrafo 9º, do artigo 166 da Constituição.

§ 2º Até 30 dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo informará o Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2015 e menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2016, e quais só valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3º Recebido esse informe, o Poder Legislativo indicará ao Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do Parágrafo 11 do artigo 166 da Constituição.

§ 4º Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional a variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2016 e a efetivamente ocorrida em 2015, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma do artigo seguinte.

Art. 9º Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2015, observada a meação determinada no parágrafo 9º do artigo 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas no Parágrafo 14 do artigo 166 da Constituição.

§ 2º No caso de a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto referido no inciso III do § 14 do referido artigo 166, o Poder Executivo remanejara as dotações com impedimentos justificados para outros créditos, mediante suplementações ou transposições conforme o caso, que ali não mais serão de execução obrigatória, mas tendo sempre a menção de que os recursos são provenientes de emendas parlamentares.

§ 3º Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da Receita e da Despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no Parágrafo 11 do artigo 166 da Constituição, poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 8º).

Art. 10 Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11 As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016.

Art. 12 As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificados por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13 As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 14 Fica fazendo parte integrante desta Lei, as Emendas apresentadas pelo Poder Legislativo, autorizando o Executivo a proceder as adequações técnicas no sistema orçamentário do projeto.


Art. 15 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

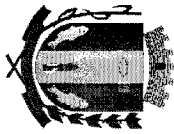
Pirassununga, 14 de dezembro de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMENDA Nº 04

Ao Projeto de Lei nº 162/2015

Autoria: Executivo Municipal

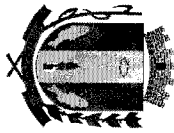
Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2016.

Fica elevado de R\$1.000,00 (mil reais) para R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) o valor previsto para fazer face ao Programa e Ação abaixo indicados, contido no Orçamento Fiscal/Seguridade 2016, ficando autorizado a adequá-los nos Quadros e Demonstrativos de Despesas constantes no projeto, passando a fazer parte integrante da lei a presente emenda:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PRINCIPAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA E AÇÃO	VALOR
10.00.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	13.392.3002.2091	Fundo Municipal da Cultura e Turismo	R\$ 33.000,00
10.01.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			

Fica indicada e anulada parcialmente para fazer face a diferença do valor de aumento do recurso financeiro do Programa e Ação ora indicados, a seguinte dotação orçamentária:

10.00.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
10.01.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.392.3002.2088 – Elaboração e Divulgação de Eventos Culturais - Outras Despesas Correntes (-) R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMENDA Nº 05

Ao Projeto de Lei nº 162/2015

Autoria: Executivo Municipal

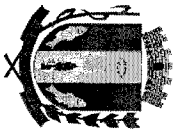
Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2016.

Fica elevado de **R\$1.603.300,00 (um milhão, seiscentos e três mil e trezentos reais)** para **R\$1.753.300,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil e trezentos reais)** o valor previsto para fazer face ao Programa e Ação abaixo indicados, contido no Orçamento Fiscal/Seguridade 2016, ficando autorizado a adequá-los nos Quadros e Demonstrativos de Despesas constantes no projeto, passando a fazer parte integrante da lei a presente emenda:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PRINCIPAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA E AÇÃO	VALOR
14.00.00 – Secretaria Municipal dos Direitos Humanos	08.243.4001.2117	Atendimento ao Adolescente	R\$1.753.300,00
14.01.00 – Secretaria Municipal dos Direitos Humanos			

Fica indicada e anulada parcialmente para fazer face a diferença do valor de aumento do recurso financeiro do Programa e Ação ora indicados, a seguinte dotação orçamentária:

- 11.00.00 – Secretaria Municipal de Esportes**
- 11.01.00 – Secretaria Municipal de Esportes**
- 27.812.3007.2110 – Capacitação de Recursos Humanos em Esportes - Outras Despesas Correntes (-) R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMENDA Nº 07

Ao Projeto de Lei nº 162/2015

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2016.

Fica elevado de **RS1.000,00 (mil reais)** para **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** o valor previsto para fazer face ao Programa e Ação abaixo indicados, contido no Orçamento Fiscal/Seguridade 2016, ficando autorizado a adequá-los nos Quadros e Demonstrativos de Despesas constantes no projeto, passando a fazer parte integrante da lei a presente emenda:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PRINCIPAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA E AÇÃO	VALOR
15.00.00 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dependências	15.451.5003.1519	Recapamento das Vias Públicas do Jardim Ferrarezi	RS 50.000,00
15.06.00 – Setor de Vias Públicas			

Fica indicada e anulada parcialmente para fazer face a diferença do valor de aumento do recurso financeiro do Programa e Ação ora indicados, a seguinte dotação orçamentária:

15.00.00 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dependências
15.06.00 – Setor de Vias Públicas
15.451.5003.2173 – Conservação de Vias Públicas - Outras Despesas Correntes (-) RS49.000,00 (quarenta e nove mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMENDA Nº 08

Ao Projeto de Lei nº 162/2015

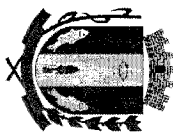
Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2016.

Fica corrigida no Quadro I – B e demais Quadros dos Demonstrativos das Despesas do Orçamento Fiscal/Seguridade 2016, a Ação abaixo indicada, com o respectivo valor destinado, ficando autorizado a adequá-la no sistema orçamentário do projeto, passando a fazer parte integrante da Lei a presente emenda:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PRINCIPAL E UNIDADE	PROGRAMA E AÇÃO	VALOR
15.00.00 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dep.	15.122.5010.1571 – Reforma das Pontes de Madeira ou substituição para pontes de concreto (alvenaria) na Zona Rural	1.000,00
15.01.00 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dep.		

A correção da ação visa atender a emenda parlamentar aprovada no Plano Plurianual 2014/2017 e nas Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei Municipal nº 04817, de 02/07/2015), cópia anexa, parte integrante desta emenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMENDA Nº 09

Ao Projeto de Lei nº 162/2015

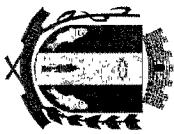
Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2016.

Fica corrigida no Quadro I – B e demais Quadros dos Demonstrativos das Despesas do Orçamento Fiscal/Seguridade 2016, a Ação abaixo indicada, com o respectivo valor destinado, ficando autorizado a adequá-la no sistema orçamentário do projeto, passando a fazer parte integrante da Lei a presente emenda:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PRINCIPAL E UNIDADE	PROGRAMA E AÇÃO	VALOR
15.00.00 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dep. 15.06.00 – Setor de Vias Públicas	15.451.5003.1569 – Instalação Iluminação vias públicas desprovidas no Bairro Vertentes do Mamonal.	1.000,00

A correção da ação visa atender a emenda parlamentar aprovada no Plano Plurianual 2014/2017 e nas Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei Municipal nº 04817, de 02/07/2015), cópia anexa, parte integrante desta emenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMENDA Nº 10

Ao Projeto de Lei nº 162/2015

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2016.

Fica elevado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para R\$ 1.555.146,75 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) o valor previsto para fazer face ao Programa e Ação abaixo indicados, contido no Orçamento Fiscal/Seguridade 2016, ficando autorizado a adequá-los nos Quadros e Demonstrativos de Despesas constantes no projeto, passando a fazer parte integrante da Lei a presente emenda:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PRINCIPAL	PROGRAMA E AÇÃO	VALOR
09.00.00 – Secretaria Municipal de Educação	12.367.2001.2043 – Funcionamento da Educação Especial do Ensino	1.555.146,75

Ficam indicadas e anuladas parcialmente para fazer face a diferença do valor de aumento do recurso financeiro do Programa e Ação ora indicados, as seguintes dotações orçamentárias:

- 15.00.00 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dep.**
- 15.122.5010.2190 – Manutenção dos Serviços Administrativos - 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes (-) R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);**
- 15.451.5003.2173 – Conservação de Vias Públicas - 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes (-) R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**
- 26.782.5011.2175 – Conservação de Estradas Vicinais - 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes (-) R\$ 55.146,75 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A proposta para aumentar o valor da ação de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para R\$ 1.555.146,75 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), destinada ao Funcionamento da Educação Especial do Ensino é objeto do protocolado na secretaria da Câmara Municipal pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga, que embasa o pleito no artigo 155, § 4º da Lei Orgânica do Município, que dispõe que o percentual mínimo a ser aplicado no ensino de pessoas portadoras de deficiência física nunca deverá ser inferior as 03% (três por cento) da verba pública destinada à educação, cópia anexa, parte integrante desta Emenda.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual n.º 1324 de 24/05/77, Filial à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - Inscrição Estadual n.º 536.115.451.114 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

Of. 293/15

Pirassununga, 16 de Novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Pirassununga – SÃO PAULO

Senhor Presidente,

A APRESENTAÇÃO

Somos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga, entidade beneficente de assessoramento, defesa e garantia de direitos do cidadão deficiente, atuante nas áreas da Educação, Saúde e Assistente Social. O frontispício do impresso utilizado para este expediente mostra as Leis e Decretos de Utilidade Pública que nos beneficiam e os demais registros e matrículas que nos contemplam.

O PEDIDO

Pedimos-lhe, Senhor Presidente, a alteração do valor destinado à Educação Especial do município, de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) valor previsto no projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento do Município, (pág.124) encaminhado a Egrégia Câmara de Vereadores de Pirassununga via Ofício n.º 766/2015, de 30 de Setembro de 2015 e submetido à apreciação dos munícipes pela Audiência Pública do dia 10 de Novembro de 2015, para R\$ 1.555.146,75 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

A JUSTIFICATIVA

Ocorre, Senhor Presidente, que a Lei Orgânica do Município de Pirassununga, nossa Lei Maior, prevê no Capítulo VIII, Seção I "Da Educação", Art. 155, § 4º:

"O percentual aplicada pelo Município no ensino de pessoas portadoras de deficiência, nunca deverá ser inferior a 03% (três por cento) por cento da verba pública destinada à educação".

QUE SE REFERE

4823



APAE

Pirassununga - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

O total destinado à Educação, previsto no projeto de lei sob exame dessa Egrégia Câmara monta a R\$ 58.584.000,00 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil reais), (tabela 5, pág. 6). Aponta como aplicação mínima obrigatória o valor de R\$ 51.838.225,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Ora, calculando-se o previsto na Lei Maior (03% por cento) sobre a aplicação mínima obrigatória, chega-se ao total que ora solicitamos.

A PERORAÇÃO

Junto a Câmara Municipal de Vereadores, o nosso Parlamento Municipal responsável pela elaboração, aplicação e fiscalização dos dispositivos legais, cremos que nosso pleito encontrará guarida por parte de V. Excia, que através de emenda ao projeto de lei, atenderá nosso pedido.

Sendo o que a oportunidade nos oferece, servimo-nos do momento para externar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Moacyr Fonseca Junior
Presidente

DE SE REFERE

4823



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Demonstrativo das transferências financeiras

Entidade de origem	Entidade de destino	Finalidade	F	C.aplic.	Valor previsto (em R\$)
Prefeitura Municipal de Pirassununga	Câmara Municipal de Pirassununga	Transferência duodécimo – Câmara Municipal	01	110.000	3.552.000,00
				Subtotal	3.552.000,00
				Total	3.552.000,00

CTB

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

(ART. 165, § 6º CONSTITUIÇÃO)

(ART. 5º, II, 1º PARTE - LRF)

Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrente de concessão de benefícios tributários, creditícios e financeiros.

Benefícios	Estimativa em R\$	Efeito sobre receita/despesas orçamentárias percentual (%) sobre	
		Receita	Despesa
1 - Creditícios	0,00	0,00	0,00
2 - Financeiros	0,00	0,00	0,00
3 - Fiscais	R\$ 23.000,00	~ 0,0128	~ 0,0128

CTB

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

(ART. 5º, II, e 14 da LRF)

Demonstrativo das medidas de compensação a Renúncias de Receitas:

Setores/Programas/Beneficiários	Tributos/Contribuição	Compensação	Valor R\$ 1,00
Isenção para aposentados / pensionistas – Lei 2110/1990 e 2126/1990	IPTU	Crescimento vegetativo	R\$ 5.000,00
Isenção para portadores de deficiências – Lei 2524/1993 e Decreto 2673/2002	IPTU	Crescimento Vegetativo	R\$ 2.000,00
Isenção para ex-combatentes da 2. Guerra Mundial – F.E.B. - Lei 1466/1981	IPTU	Crescimento Vegetativo	R\$ 2.000,00
Isenção para construções residenciais de até 70 m2 – Lei Complementar 81/2007 – art. 181	ISSQN	Crescimento Vegetativo	R\$ 12.000,00
Isenção da taxa de licença do comércio ambulante para deficientes e sexagenários	Taxa de Licença	Crescimento Vegetativo	R\$ 2.000,00
Isenção da taxa de licença para execução de obras de construção civil e similares de até 70 m2 de casa popular – Lei 081/2007 – art. 212 – inciso III	Taxa de fiscalização	Crescimento Vegetativo	R\$ 2.000,00
Isenção para Instalação de Novas Empresas – Lei Complementar nº 124-05/06/2014 - PROMAIE	IPTU	Crescimento Vegetativo	R\$ 100.000,00
Isenção para Instalação de Novas Empresas – Lei Complementar nº 124-05/06/2014- PROMAIE	ISS	Crescimento Vegetativo	R\$ 300.000,00
Isenção para Instalação de Novas Empresas – Lei Complementar nº 124-05/06/2014 - PROMAIE	TAXAS Alvará de construção, vistoria, utilização, certidão de conclusão de obra, licença de funcionamento	Crescimento Vegetativo	R\$ 100.000,00
Lei Complementar 93/2010 Minha Casa Minha Vida	Taxas emolumentos, licenciamento e habite-se	Crescimento Vegetativo	R\$ 20.000,00
Lei Complementar 93/2010 Minha Casa Minha Vida	ITBI	Crescimento Vegetativo	R\$ 20.000,00
Lei Complementar 93/2010	ISSQN	Crescimento	R\$ 20.000,00

CAB

11/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Minha Casa Minha Vida		Vegetativo		
-----------------------	--	------------	--	--

Lei Complementar 93/2010 Minha Casa Minha Vida	IPTU	Crescimento Vegetativo	R\$	20.000,00
Entidade Beneficente – Utilidade Publica	IPTU	Crescimento Vegetativo	R\$	10.000,00
Asilo de Velhice – Entidades Declaração de Utilidade Publica	Taxa de Sepultamento	Crescimento Vegetativo	R\$	10.000,00
Entidade de Utilidade Publica	Taxa de Coleta de Lixo Hospitalar	Crescimento Vegetativo	R\$	10.000,00

CAB

AM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
(Arts. 5º, II, 2º parte, e 17 da LRF)

Demonstrativo das medidas de compensação ao aumento de despesas
obrigatórias de caráter continuado.

Discriminação DOCC novas	Medida de Compensação	Valor Estimado (R\$ 1,00)
Aumento Permanente da Receita		R\$ 0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		R\$ -20.821.000,00
Saldo final do Aumento Permanente de Receita		0,00
Redução Permanente da Despesa		R\$ 0,00
Margem Bruta		R\$ 0,00
Saldo utilizado de Margem Bruta		R\$ 0,00
Impacto de Novas DOCCAS		R\$ 0,00
Novas DOCCS geradas por PPPs		R\$ 0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC		R\$ 0,00

CA

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida e das Despesas com Pessoal

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 2016
Administração Direta e Indireta	R\$ 204.257.950,00
Total das Receitas Correntes do Município	R\$ 204.257.950,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 204.257.950,00
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL	VALOR ORÇADO
Administração Direta e Indireta	R\$ 105.682.299,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 105.682.299,00
PERCENTUAL DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	51,74%

09/13